



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

DESPACHO

O presente processo licitatório é submetido a este Prefeito, para apreciação conforme encaminhamento da Pregoeira (fl.133).

Diante disso, verifico e constato o que segue:

- a) Foi constatado que as exigências previstas no item 5.2 do anexo I – Termo de Referência, não foram atendidos pela única empresa licitante;
- b) Mesmo diante das alegações do Memorando Interno nº 61/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social (fl. 138, 139).

Assim sendo,

Entendo que a empresa Rudinei Nunes **não** atendeu os requisitos do edital a mesma deve ser **DECLASSIFICADA** do certame.

Determino,

A repetição do Processo Licitatório cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiro para realização de viagens em veículo tipo ônibus com motorista, para atender ao grupo de 3ª idade do Município de Coxilha, dentro da legislação regente (Resolução 5.295/2010 – DAER).

Coxilha, 16 de agosto de 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL